



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.651 DE 16 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor José Carlos Ribeiro.

A Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **JOSE CARLOS RIBEIRO**, lotado no Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo, portador do RG 2.133.915 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 030.327.718-11, com o cargo de Encanador (NIV01-04).

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 1.458,09 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), referente à competência fevereiro/2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de março de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL